



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ:18.659.334/0001-37

### **1º FESTIVAL TURÍSTICO, GASTRONÔMICO e CULTURAL** **de Campo Belo**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

#### **CRENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de Campo Belo/MG para participação e comercialização de comidas e bebidas no 1º Festival Turístico, Gastronômico e Cultural, primeira edição, realizada em parceria com o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR-CB, nos termos e condições explicitadas a seguir:

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou similares, legalmente constituídos, com sede em Campo Belo/MG para comercializar pratos gastronômicos e bebidas durante o evento a ser realizado no dia 21 de maio de 2022, de 14h às 00:00h.

1.2. Serão selecionados 15 (quinze) restaurantes, bares ou similares, para participar do evento na comercialização de comidas e 05 (cinco) produtores de bebidas artesanais, para participar do evento na comercialização de bebidas, todos legalmente constituídos, com sede em Campo Belo/MG.

#### **2 – DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Os interessados deverão protocolar os envelopes lacrados com a documentação exigida neste edital, no período de 03/01/2022 a 28/02/2022, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, na Assessoria de Desenvolvimento de Políticas de Turismo, localizada na Rua João pinheiro, nº 89, centro, no horário de 14h às 16h.

2.2. Para participar, o interessado deve apresentar:

- a) Cópia do cartão de CNPJ;
- b) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- c) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- d) Documentos pessoais do representante legal;
- e) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) A proposta com o cardápio, nos termos do item 2.5 e 2.6.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ:18.659.334/0001-37**

2.3. A Assessoria de Desenvolvimento de Políticas de Turismo se encarregará de encaminhar as inscrições para a Comissão Especial de Eventos que fará a seleção.

2.4. Cada estabelecimento participante para comercialização de comida poderá concorrer em apenas um segmento listado no item 2.5.

2.5. A proposta dos estabelecimentos concorrentes para comercialização de comida deverá conter um cardápio com no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) pratos de um dos segmentos abaixo, dando preferência a destacar produtos produzidos e originados na cidade de Campo Belo:

- I- Peixe e derivados;
- II- Carne Bovina e seus derivados;
- III- Carne Suína e seus derivados;
- IV- Massas;
- V- Comida Árabe;
- VI- Comida Japonesa;
- VII- Comida Mineira;
- VIII- Aves, e seus derivados, e
- IX- Grãos (Fava, Feijoada, Canjiquinha, milho, caldos, dentre outros.)

2.6. As propostas dos concorrentes produtores de bebidas artesanais deverão conter a carta de bebidas a ser comercializada.

2.7. As inscrições para o 1º FESTIVAL TURÍSTICO GASTRONÔMICO e CULTURAL são gratuitas.

### **3 - DA SELEÇÃO**

3.1. As propostas serão escolhidas mediante os seguintes critérios:

- a) Documentação conforme previsto neste edital;
- b) Apresentação do Cardápio (participantes para comercialização de comida) e da carta de bebidas (participantes produtores de bebidas artesanais) - seleção pela Comissão Especial, conforme critérios abaixo:

<b>Crítérios Comida:</b>	<b>Pontuação:</b>
Apresentação cardápio conforme subitem 2.5	0 a 10
Inovação na proposta de pratos tradicionais	0 a 10
O prato inscrito usar, pelo menos um ingrediente tradicional local.	0 a 10



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ:18.659.334/0001-37**

---

<b>Crítérios Bebida :</b>	<b>Pontuação:</b>
Ordem de Inscrição	0 a 10
Diversidade de opções de produtos	0 a 10

c) Em caso de empate, a escolha será mediante ordem de inscrição;

3.2. Eventuais recursos quanto aos resultados poderão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, na Assessoria de Desenvolvimento de Políticas de Turismo, localizada na Rua João pinheiro, nº 89, centro, no horário de 14h às 16h, e serão julgados pela Comissão Especial de Eventos.

3.3. Caso não haja inscritos para determinado segmento a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo se resguarda no direito de convidar participantes.

### **4 - DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS NO FESTIVAL**

4.1. É vetado ao estabelecimento participante a utilização e comercialização de produtos processados, industrializados e congelados.

4.2. É proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, bares ou similares, selecionados para comercialização de comidas, sendo permitida a venda de água, refrigerantes e sucos.

4.3. É proibida a venda de comidas pelos produtores de bebidas artesanais selecionados para comercialização de bebidas.

4.4. Não será permitida a participação de fast foods, tais como Pizzas, sanduíches, cachorro quente, pastel, salgados, dentre outros.

### **5- DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. O regulamento do 1º FESTIVAL TURÍSTICO GASTRONÔMICO e CULTURAL DE CAMPO BELO está disposto no anexo I deste Edital e é parte integrante do mesmo, devendo ser observado e seguido pelo participante.

5.2. O presente edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site: [www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br).

5.3. Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ:18.659.334/0001-37**

---

5.4. Caberá impugnação ao presente edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, na Assessoria de Desenvolvimento de Políticas de Turismo, localizada na Rua João pinheiro, nº 89, centro, no horário de 14h às 16h.

5.5. O Município de Campo Belo poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

5.6. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

5.7. O Município de Campo Belo não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

5.8. É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

5.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Campo Belo – MG, 03 de janeiro de 2022

**ADRIANA RIBEIRO FIORINI**

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ:18.659.334/0001-37**

### **ANEXO I**

## **REGULAMENTO DO 1º FESTIVAL TURÍSTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL DE CAMPO BELO**

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1. Este evento tem como principais objetivos:

I- Valorizar os estabelecimentos que se destacam no quesito Gastronomia da cidade de Campo Belo;

II- Incentivar os proprietários de bares, restaurantes e similares da cidade de Campo Belo para potencialização de uma identidade turística do seu produto.

III- Fortalecer o atrativo turístico “Gastronomia” além de incrementar o fluxo de visitantes para a cidade que realiza o festival.

### **2. VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS (CERVEJA – CHOPP – DESTILADOS):**

2.1. Serão selecionados os estabelecimentos que se encaixam no quesito de bebidas, aqueles que possuam produção em Campo Belo ou representante devidamente estabelecido na cidade, para 05 (cinco) stands próprios ou Unidades móveis com esses produtos, exclusivo para apresentação e venda dos mesmos.

2.2. No que se refere à cerveja e ao chopp, a cervejaria poderá apenas vender o seu produto, ficando expressamente proibido a venda de outras marcas de cerveja e chopp, água, suco e refrigerante.

2.3. A mesma regra citada acima se enquadra às cachaçarias e destilarias, apenas podem ser comercializadas as cachaças vinculadas ao stand.

2.4. Fica a critério do expositor disponibilizar produtos para degustação.

2.5. Os expositores deverão estabelecer um **Preço Único** para chopp e cerveja para não haver concorrência pelo preço e sim pela degustação e qualidade dos produtos.

2.6. Todos os produtos ali apresentados e comercializados serão de responsabilidade exclusiva de seus proprietários.

2.7. Ao se inscrever para o evento, os expositores se comprometem a permanecer no local durante todo o período do evento.

### **3. DA GASTRONOMIA:**

3.1. Apenas restaurantes, bares, similares da cidade de Campo Belo estarão autorizados a comercializar os seus produtos.

3.2. Fica autorizado aos participantes selecionados, além de seus pratos cadastrados, a comercialização de bebidas que sejam: sucos, refrigerantes e água.

3.3. É expressamente proibida aos participantes selecionados na categoria gastronomia (venda de comidas) a comercialização de chopp, cerveja e destilados.

3.4. Cada estabelecimento poderá se inscrever em apenas um segmento, conforme item 2.5 do edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ:18.659.334/0001-37**

3.5. É vetado ao estabelecimento participante a utilização e comercialização de produtos processados, industrializados e congelados.

3.6. Não serão permitidos a participação de fast foods (Pizzas, sanduíches, cachorro quente, pastel, dentre outros.)

3.7. Os comerciantes gastronômicos deverão estabelecer um preço mínimo e máximo para seus pratos para haver concorrência justa pela degustação, criatividade e qualidade dos produtos.

3.8. Todos os produtos ali apresentados e comercializados serão de responsabilidade exclusiva de seus proprietários.

3.9. Ao se inscrever para a participação no evento, o bar, restaurante ou similar se compromete a permanecer no local durante todo o período estipulado na programação.

### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. Poderão participar do festival, para o quesito gastronomia estabelecimentos do tipo restaurantes, bares, bistrôs, e similares, e para o quesito bebidas produtores de bebidas artesanais, todos legalmente estabelecidos no município de Campo Belo, sendo a seleção feita através de inscrição e avaliação da Comissão Especial de Eventos e a análise da documentação.

4.2. As inscrições poderão ser feitas no período de 08/12/2021 a 11/02/2022, no horário de 14 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, na Assessoria de Desenvolvimento de Políticas de Turismo.

4.3. Para participar, o interessado deve apresentar:

- a) Cópia do cartão de CNPJ
- b) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento
- c) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária
- d) Documentos pessoais do representante legal
- e) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais
- f) A proposta com o cardápio, nos termos do item 2.5 e 2.6. do Edital.

### **5. DOS STANDS**

5.1. Os stands dos expositores serão de responsabilidade de cada um dos participantes com disponibilidade de energia elétrica, ficando o expositor a responsabilidade de equipar seu espaço para suas vendas.

5.2. Os Stands serão fornecidos pelo Município de Campo Belo com medida de 3 x 3 m, tendo a responsabilidade dos participantes inscrito de equipar com os itens de sua necessidade para o preparo e venda dos produtos.

5.3. Cada stand terá um banner para divulgação de seu prato e preços oferecido pela organização do evento.

5.4. Caberá à Comissão Especial de Eventos à fiscalização e aprovação da forma de organização de Stands pelos participantes, a fim de manter o mínimo de padronização do evento, podendo solicitar adequações e modificações.

### **6. DAS VAGAS**

6.1. Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para produtores de bebidas artesanais, para a comercialização de bebidas alcoólicas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ:18.659.334/0001-37**

6.2. Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para restaurantes, bares e similares, para os que têm interesse na gastronomia, para comercialização de comidas.

6.3. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para o Sindicato dos Produtores Rural de Campo Belo para comercialização de produtos da terra.

### **7. DAS APRESENTAÇÕES**

7.1 Haverá apresentação musical de bandas e apresentações culturais definidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo juntamente com o COMTUR CB.

### **8. DA ARTICULAÇÃO E DO CRONOGRAMA DO EVENTO:**

8.1 Fica a cargo do Município de Campo Belo fazer as articulações para que o evento ocorra em tempo hábil para sua melhor execução.

8.2 Fica definido o seguinte cronograma:

<b>ATOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação da Portaria da Comissão Especial de Eventos	22/12/2021
Publicação do Edital e Início das Inscrições	03/01/2022
Impugnação do Edital	04/01/2022 a 05/01/2022 (02 dias uteis após a publicação)
Término das Inscrições	28/02/2022
Avaliação dos cadastros participantes e seleção	01/03/2022 a 08/03/2022
Divulgação do resultado dos selecionados	09/03/2022
Prazo para recurso contra o resultado	10/03/2022 a 11/03/2022 (02 dias uteis após a publicação)
Divulgação do resultado final após recurso e homologação	14/03/2022
1ª Reunião Sebrae com todos os participantes	29/03/2022
2ª Reunião Sebrae com todos os participantes	26/04/2022
Reunião Sebrae, Município e Participantes para organização final do evento.	10/05/2022
Dia do Festival!	21/05/2022

### **9 DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO**

9.1. Fica sob a responsabilidade Do Município de Campo Belo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo toda a divulgação do evento junto às mídias, tendo como suporte a Assessoria de Comunicação.

### **10. DOS PATROCINADORES**

10.1. Fica a Assessoria de Desenvolvimento de Políticas para o Turismo responsável em captar patrocinadores para o evento, por meio de edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ:18.659.334/0001-37**

### **11. DA COMISSÃO ESPECIAL DE EVENTOS**

11.1. Será constituída uma comissão especial de eventos, composta por servidores da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo e membros do COMTUR CB, para acompanhar, avaliar e fiscalizar as inscrições dos estabelecimentos inscritos.

11.2. As propostas serão escolhidas mediante os seguintes critérios:

- a) Documentação conforme previsto neste edital;
- b) Apresentação do Cardápio (participantes para comercialização de comida) e da carta de bebidas (participantes produtores de bebidas artesanais) - seleção pela Comissão Especial, conforme critérios abaixo:

<b>Crítérios Comida:</b>	<b>Pontuação:</b>
Apresentação cardápio conforme subitem 2.5	0 a 10
Inovação na proposta de pratos tradicionais	0 a 10
O prato inscrito usar, pelo menos um ingrediente tradicional local.	0 a 10

<b>Crítérios Bebida :</b>	<b>Pontuação:</b>
Ordem de Inscrição	0 a 10
Diversidade de opções de produtos	0 a 10

- a) Em caso de empate, a escolha será mediante ordem de inscrição;

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O presente regulamento do 1º FESTIVAL TURÍSTICO GASTRONÔMICO e CULTURAL é parte integrante do Edital 01/2022, devendo ser observado e seguido pelo participante.

12.2. Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste regulamento.

12.3. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

12.4. O Município de Campo Belo não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ:18.659.334/0001-37**

---

12.5. É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Campo Belo-MG, 03 de janeiro de 2022

**ADRIANA RIBEIRO FIORINI**  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

**ANEXO II**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ:18.659.334/0001-37

**FICHA DE INSCRIÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO  
1º FESTIVAL TURÍSTICO, GASTRONÔMICO e CULTURAL de Campo Belo**

**GASTRONOMIA**

**ESTABELECIMENTO GASTRONÔMICO**

Nome do estabelecimento: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Redes Sociais \_\_\_\_\_

Dias e Horários de Funcionamento: \_\_\_\_\_

Prato(s) oferecido(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL (QUEM ASSINA PELO ESTABELECIMENTO)**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Celular do responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, declaro que concordo com os termos apresentados no edital 01/2022 e no regulamento que trata da primeira edição do 1º FESTIVAL TURÍSTICO, GASTRONÔMICO e CULTURAL, comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

Campo Belo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ:18.659.334/0001-37

---

**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM  
(MODELO)**

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_ representante do \_\_\_\_\_

AUTORIZO ( ) NÃO AUTORIZO ( )

de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de Campo Belo-MG, bem como a Coordenação do 1º FESTIVAL TURÍSTICO, GASTRONÔMICO e CULTURAL de Campo Belo, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras e/ou materiais EAD, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material em DVD ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Belo – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ:18.659.334/0001-37**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES**

Eu, ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., responsável pelo estabelecimento \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos sem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Campo Belo – MG, ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---